



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Daniel Vilela) - Para falar a favor, concedo a palavra ao Deputado Valdir Colatto, para discutir a matéria, por até 7 minutos e meio.

**O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, falo aqui em nome da Liderança do PMDB.

Eu acompanhei não todas as sessões desta Comissão, mas, com certeza, quase todas. Eu me integrei no processo e apresentei várias emendas. Quero agradecer ao Relator, que aprovou várias emendas que nós fizemos. Realmente foi um trabalho exaustivo. Por isso, quero louvar o trabalho do Relator, que ontem estava em seu gabinete até às 23 horas trabalhando para trazer este relatório a esta Comissão.

O Relator teve todo o cuidado. Eu mesmo levei algumas propostas que eram atinentes à Constituição brasileira. Ele, de pronto, não as aceitou e disse: *“Isso é matéria constitucional. Não vai entrar no nosso projeto, que é de lei ordinária”*. O pessoal fala da lei ordinária pejorativamente, mas há uma hierarquia nas leis brasileiras: Constituição, lei complementar, lei ordinária, decreto, etc. Nós que somos legisladores temos que saber disso.

Todos os direitos estão assegurados na Constituição. Tenho aqui a Constituição e recomendo aos Deputados que leiam os direitos previstos no art. 7º e no art. 8º, que trata dos sindicatos. Ali está tudo explicado: o que pode e o que não pode. Todos os direitos trabalhistas estão preservados.

Não adianta ficar discutindo. Vamos falar a verdade aqui. O que está no relatório? O que nós vamos votar? Nós temos que passar isso para a sociedade brasileira, Deputado Perondi. Temos que dizer a verdade, para que as pessoas não sejam enganadas. Essa lei moderniza a legislação trabalhista brasileira, pois dá segurança, liberdade jurídica e simplifica. Esse é o projeto que nós temos.

Há súmulas do TST e interpretações extensivas que chegam ao ponto de criar direitos não previstos em lei. Nós temos que respeitar a jurisprudência brasileira. Ao criarem direitos, invadem a esfera do Poder Legislativo, porque é nossa a função de fazer leis.

Nós temos que trabalhar pontualmente. Por exemplo, há essa questão das horas *in itinere*. Nós temos jurisprudência no sentido de que, quando as empresas



fornecem o transporte, correm o risco de pagar horas extras pelo tempo do trajeto. Por isso, preferem não oferecer esse benefício para o trabalhador.

Em São Paulo, o trabalhador sai para trabalhar às 5 horas da manhã, pega ônibus, pega o metrô, leva um tempo para chegar ao trabalho. Ninguém paga por isso. No entanto, se disponibiliza um ônibus com ar-condicionado para transportar esse trabalhador, a empresa tem que pagar como se esse tempo *in itinere* fosse hora trabalhada. Nós vivemos isso lá em Santa Catarina, onde as agroindústrias têm que buscar trabalhadores, por conta própria, em Municípios a 100 quilômetros de distância. Nesse caso, considera-se o tempo a partir do momento em que o trabalhador sai de casa.

A possibilidade de fracionamento de férias já existe. Nós estamos propondo o fracionamento se o trabalhador quiser — se ele quiser. Ele não pode ter menos de 14 dias no período fracionado. Isso está no relatório do Deputado Rogério Marinho.

O fim do imposto sindical não acaba com o sindicato. Ele é facultativo. O trabalhador terá que dar autorização prévia e expressa para o desconto da contribuição sindical. É só isso! Não podemos obrigar ninguém a fazer isso.

Estão preservados todos os direitos trabalhistas da mulher. A insalubridade só será levada ao trabalho da mulher se o médico atestar. Foi o que falei antes: nos frigoríficos, trabalham centenas de mulheres. A lei diz que a temperatura deve ser de no máximo 12 graus, pela questão sanitária. Se nós aplicarmos essa lei que está vigente, teremos de demitir todas as mulheres dos frigoríficos e de outras áreas também, inclusive pela questão do ruído. Temos que cuidar desse processo.

Trabalhadores submetidos ao trabalho intermitente, como garçons, babás, profissionais de informática e outros profissionais que trabalham por diárias, sem direitos trabalhistas e sem contribuir para a Previdência, serão contratados e os direitos trabalhistas serão recolhidos. Depois de acertado o contrato, serão pagos todos os direitos trabalhistas proporcionais ao tempo que trabalharem.

No trabalho em tempo parcial, ocorre a mesma coisa. Haverá o limite de 30 horas semanais. Hoje são 26 horas. O trabalhador poderá trabalhar 26 horas mais 6 horas extras.

A terceirização oferece melhorias para que as condições de transporte, saúde e higiene sejam compatíveis entre os empregados das empresas. Com o



teletrabalho, a pessoa poderá trabalhar em casa, com o seu computador, sem precisar ir à empresa. A maioria dos problemas que hoje causam reparação moral também está contemplada no negociado sobre o legislado. Isso é algo que existe no mundo inteiro. Por que não podemos fazer isso?

Em relação à jornada 12x36, na legislação trabalhista de transporte de cargas nós já temos a jornada de 12 horas — são 8 horas mais 2 horas e, se for preciso, mais 2 horas, se houver acordo coletivo. Ninguém vai exigir que se trabalhe 12 horas por dia, como estão falando por aí: *“Agora o trabalhador tem que trabalhar 12 horas por dia”*. Não é verdade! Isso só ocorrerá em casos excepcionais. A jornada é de 12x36. A polícia já faz isso. Os enfermeiros já fazem isso. Nós temos que trabalhar essa questão.

A jurisdição voluntária, em que há o fim da homologação sindical — que não tem serventia prática alguma —, fará valer na Justiça do Trabalho o que já existe no processo civil. A jurisdição voluntária é o acordo extrajudicial feito entre o empregador e empregado, que será levado ao juiz para homologação e terá efeito para sempre. O prazo para o juiz apreciar o pedido será de 15 dias. Além de haver o acordo de trabalho, o juiz tem que homologá-lo. Isso está no relatório.

Há a questão da arbitragem individual na Justiça do Trabalho. Hoje nós poderemos convergir para acabar com o contrato de trabalho. Nesse caso, o trabalhador poderá sacar 80% do Fundo de Garantia. A lei não prevê essa possibilidade — ou se pede conta ou se é mandado embora.

Nós estamos estabelecendo os honorários de sucumbência aqui. Vamos acabar com uma indústria de honorários de advogados e de sindicatos. A legislação trabalhista fará com que isso seja responsabilidade tanto do empregador quanto do empregado. Aquele que perder vai ter que pagar a sucumbência do processo. Acho que nós podemos trabalhar isso tranquilamente.

Sr. Presidente, temos uma série de mudanças para fazermos com que a legislação brasileira seja modernizada. Não é possível que não nos preocupemos com 13,5 milhões de pessoas desempregadas. Essas pessoas vão ter o direito igual àqueles que têm a carteira assinada, vão ter a condição de trabalhar, vão ter a possibilidade de assumir uma atividade.



Nos Estados Unidos é assim, Sr. Presidente. Lá você pega um boleto, paga todos os encargos fiscais, tributários e também previdenciários, recolhe o imposto e faz o contrato entre empregado e empregador. Encerrado esse contrato, as partes recebem e encerra-se aí a atividade definitivamente.

Dizia o Ministro Almir Pazzianotto que, quando há o distrato, quando acaba o contrato, hoje, na legislação atual, o trabalhador leva um passivo trabalhista na mochila. Ele tem 2 anos para reclamar e 5 anos para buscar os seus direitos, que muitas vezes não são seus direitos.

Nós temos que acabar com isso e dar segurança jurídica para o empregador, para que possamos criar emprego no Brasil.

Obrigado.